



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Município de Miraguaí

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO.

O MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ-RS, Estado do Rio Grande do Sul, através de seu Prefeito Municipal, **SR. LEONIR HARDT**, no uso de suas atribuições legais, objetivando a contratação de Visitador do PIM, Monitor do PIM, Vigilante Sanitário e Fonoaudiólogo (Lei Complementar nº 006/2010, 007/20210 e 008/2022), por tempo determinado amparada em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com amparo no Artigo 37, IX da Constituição Federal, **torna público** a realização de **Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 417, de 26 de novembro de 2025.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município no endereço eletrônico (<http://www.miraguai.rs.gov.br>), na *Page Oficial do Município* na rede social Face book (<https://www.facebook.com/prefemiraguai/?fref=ts>).

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de experiência profissional e títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Município de Miraguaí

**1.7** A contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

## **2. QUADRO DE CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E REQUISITOS:**

CARGO/ FUNÇÃO	LOCAL	VAG A	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCI- MENTO BÁSICO
Visitador do PIM	Cidade	1 CR	Ensino médio completo; Ter no mínimo 18 (dezoito) anos	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 1.518,00
Visitador do PIM	Irapua	1 CR	Ensino médio completo; Ter no mínimo 18 (dezoito) anos	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 1.518,00
Visitador do PIM	Tronqueira / Irapuazinho	1 CR	Ensino médio completo; Ter no mínimo 18 (dezoito) anos	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 1.518,00
Visitador do PIM	Lajeado Tigre/ Barca do Soares / Agua Fria CR	1 CR	Ensino médio completo; Ter no mínimo 18 (dezoito) anos	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 1.518,00
Visitador do PIM	Linha São Paulo / Lajeado Ouro/ Coxilha Ouro	1 vaga	Ensino médio completo; Ter no mínimo 18 (dezoito) anos	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 1.518,00
Visitador do PIM	Lajeado Guara-puava/ Lajeado Mangueirão/ Linha Progresso/ linha Braço Forte	1 vaga	Ensino médio completo; Ter no mínimo 18 (dezoito) anos	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 1.518,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Município de Miraguaí

Visitador do PIM	Sitio Gabriel / Colonia Nova/ Bela Vista/ Agua Fria	1 CR	Ensino médio completo; Ter no mínimo 18 (dezoito) anos	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 1.518,00
Monitor	Cidade	1 CR	Nível superior Completo ou em curso nas áreas a fim do PIM Educação, saúde, Serviço Social e Ciências sociais acrescido de curso introdutório do PIM com duração mínima de 30 horas	20 (vinte) horas semanais	R\$ 1.518,00
Vigilante Sanitário		1 CR	Instrução: 1º Grau Completo. Idade: Mínima 18 anos.	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 1.862,00
Fonoaudiólogo		1CR	Instrução: Nível Superior Completo área de Fonoaudiologia com registro no órgão de classe. Idade: Mínima 18 anos.	30 (trinta) horas semanais	R\$ 4.532,58

### 3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS.

**3.1** As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

#### EMPREGO: Visitador do PIM

#### ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades ligadas ao Programa Primeira Infância Melhor, por meio de ações educativas nos domicílio, sob supervisão competente.

Descrição Analítica: Realizar visitas domiciliares semanais para monitoramento à crianças de 0 à 6 anos e gestantes, com prioridade a crianças de 0 à 3 anos, orientando as famílias para que realizem as atividades de estimulação do desenvolvimento das crianças; estimular a participação dos mesmos nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; participar ou promover ações que fortaleçam o elo entre o Setor de Saúde e outras políticas públicas que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Município de Miraguaí

promovam a qualidade de vida; controlar a qualidade das realizações das ações educativas e os resultados alcançados pelas crianças; preenchimento de formulários, receber e acatar ordens e serviços indicados pelo monitor; fazer o planejamento mensal das suas atividades e executar outras atividades correlatas e afins da função.

Condições de Trabalho: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão.

Requisitos para ingresso:

- a) Instrução: Ensino médio completo;
- b) Idade mínima de 18 anos.

## EMPREGO: Monitor do PIM

ATRIBUIÇÕES:

Promover as vias não formais de desenvolvimento integral da criança na comunidade; sensibilizar os integrantes da comunidade quanto à necessidade de proporcionar às crianças um desenvolvimento melhor; participar do Comitê Municipal para a Primeira Infância como interlocutor no segmento dos profissionais da rede de serviços; planejar, executar, monitorar e avaliar todas as ações referentes ao Programa no Município; participar do planejamento global do Programa no Município; participar dos cursos de formação e atualização propostas pela Coordenação Estadual do Programa; cumprir com as tarefas solicitadas pela Coordenação Estadual; encaminhar Diagnóstico Preliminar do Município a Coordenação Estadual; selecionar, capacitar e orientar o trabalho dos visitadores que atuam diretamente com crianças; preparar um plano de metas que permita aos visitadores desenvolverem sua tarefa de forma exitosa; supervisionar e assessorar o trabalho dos visitadores; avaliar em um primeiro nível o resultado do trabalho alcançado com as crianças; mobilizar os recursos da comunidade em apoio ao trabalho dos visitadores; realizar funções de visitador para vivenciar de maneira direta as particularidades deste trabalho; distribuir seu tempo de maneira eficaz para acompanhar os diferentes aspectos do seu trabalho; articular, informar e atuarizar a rede de serviços do Programa.

Condições de Trabalho: Carga horária de 20 horas semanais, inclusive em regime de plantão.

Requisitos para ingresso:

- a) Instrução: Ensino Superior de Graduação completo nas áreas de Educação, Saúde ou Serviço Social;
- b) Idade mínima de 18 anos.

## CATEGORIA FUNCIONAL: VIGILANTE SANITÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

ATRIBUIÇÕES:

- a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Auxiliar os serviços de saúde do Município.
- b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Exercer os trabalhos com responsabilidade, dedicação e competência; executar os trabalhos de fiscalização e vigilância sanitária; auxiliar nas campanhas de vacinação e combate epidemiológicos; aplicar as normas de vigilância sanitária mediante fiscalização dos estabelecimentos; auxiliar os demais setores da Prefeitura; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
- b) Especial: Contato com o público, trabalhos externos, contato com pessoas enfermas, sujeito a uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Município de Miraguaí

a) Instrução: 1º Grau Completo.

b) Idade: Mínima 18 anos.

c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

## CATEGORIA FUNCIONAL: FONOAUDIÓLOGO(A)

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, VOZ e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, VOZ e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; lecionar teoria e prática fonoaudiológicas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de

Fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, privados ou mistos no campo da Fonoaudiologia; participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, VOZ e audição; realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo. Ao Fonoaudiólogo é permitido, ainda, o exercício de atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem, efetivamente realizado. Executar outras atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: Carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

## REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior Completo área de Fonoaudiologia com registro no órgão de classe.

b) Idade: Mínima 18 anos.

c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

**3.2** Pelo efetivo exercício das funções temporárias serão pagos mensalmente os seguintes vencimentos, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:

**3.3** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.

**3.4** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**3.5** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Município de Miraguaí

## 4. INSCRIÇÕES

**4.1.1** Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes específicos para tal, com firma reconhecida em cartório, o qual ficará anexo à ficha de inscrição.

**4.1.2** As inscrições para os referidos cargos/funções serão recebidas no Centro de Administração, Sala anexa à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida Ijuí, nº 1593, Centro, na cidade de Miraguaí/RS, **no período de 08/12/2025 a 12/12/2025, no horário compreendido das 07:30 horas às 12:00 horas.**

**4.1.3** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**4.1.4** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**4.1.5** As inscrições serão gratuitas.

**4.2** Para realizar a inscrição ao cargo/função, o candidato deve ser brasileiro ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei.

**4.3** O candidato ao cargo de visitador do PIM deve estar ciente que o cargo/ função a desempenhar poderá abranger territórios urbano e rural, conforme já descrito no item 2 deste edital.

**4.4** O candidato ao cargo de monitor desempenhará sua função junto a sala do programa Primeira Infância Melhor.

**4.4** O candidato ao cargo/função de Vigilante Sanitário deverá estar ciente de que o desempenho das funções poderá se dar nos finais de semana, feriados, inclusive em horário noturno, e com escalas de plantão.

**4.5** As cópias dos documentos comprobatórios que serão objetos de avaliação (títulos, certidões, CTPS, contratos, declarações), não serão devolvidas ao candidato após homologação da inscrição.

**4.6** Cada candidato poderá inscrever-se apenas em um cargo/função.

**4.7** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição determinará o cancelamento da mesma e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Município de Miraguaí

**4.8** São de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Miraguaí/RS, bem como no site oficial do município, (<http://www.miraguai.rs.gov.br>), na *Page Oficial do Município* na rede social Facebook (<https://www.facebook.com/prefemiraguai/?fref=ts>).

## 5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**5.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1.2, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**5.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II, deste edital;

**5.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

**5.1.3** Prova de quitação das obrigações eleitorais;

**5.1.5** Entregar o formulário de relação de títulos (anexo III), com cópias dos cursos de qualificação na área pretendida, além de cópias dos documentos de identificação (RG ou Carteira de Trabalho ou Carteira Profissional ou Passaporte) em envelope que será devidamente lacrado e identificado com a segunda via do comprovante de inscrição do candidato colado ao envelope pelo responsável pela recepção da inscrição na presença do candidato;

**5.1.6** Será admitido como comprovação de experiência profissional: cópia de contrato de trabalho; certidão de tempo de serviço; declaração laboral onde conste a descrição sintética das atividades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Município de Miraguaí

realizadas. Exceto aquelas declarações fornecidas por órgãos públicos, em papel timbrado e com carimbo e assinatura do responsável pela emissão;

**5.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## 6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**6.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1.2, a Comissão publicará no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**6.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**6.2.1** No prazo de dois dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**6.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido pela própria comissão, cuja decisão deverá ser motivada.

**6.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de dois dias, após a decisão dos recursos.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**7.1** O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante avaliação de títulos e experiência profissional.

**7.2** A análise dos títulos e experiência profissional será realizada pela Comissão Avaliadora, designada pela Portaria nº 417/2025, de 26 de novembro de 2025, sendo que os títulos (diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso) serão aferidos apenas quando oriundos de instituições credenciadas pelos órgãos competentes do sistema de ensino.

**7.3** O candidato que possui alteração no nome (casamento, separação, etc.), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativa ao Título com nome diferente ao da inscrição e/ou identidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Município de Miraguaí

**7.4** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

## VISITADOR DO PIM

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Realização de cursos relacionados à saúde, educação ou serviço social, considerado 3 (três) de cada área com valor de 3 (três) pontos cada. Carga horária por título mínimo 20 horas	20 horas= 2 pontos 40 horas = 3 pontos 60 horas ou mais = 5 pontos	25
Curso magistério completo	10	10
Cursando Ensino Superior comprovação de no mínimo o 4º semestre	10	10
Curso Superior Completo	20	20
Experiência relacionada nas áreas de saúde, educação e assistência social.	02 pontos para cada ano de atuação	10
Experiência relacionada na função de Visitador do PIM.	05 pontos para cada ano de atuação como Visitador do PIM.	25
<b>OBSERVAÇÕES:</b>		
- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.		
- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.		
- Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.		
- A comprovação a partir do 4º semestre do Ensino Superior será mediante atestado devidamente autenticado pela Instituição que o expediu com matrícula ativa.		
- Os diplomas Ensino Superior, deverão ser reconhecidos pelo Sistema Oficial de Ensino e devidamente registrados pela Instituição que o expediu, não sendo aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.		
- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.		
- Serão considerados válidos os cursos dos últimos <u>três anos</u> . Novembro de 2022 a novembro de 2025		
- Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 20 horas.		
- A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.		
- Será somatório a pontuação máxima para fins de classificação.		
- Será desclassificado o candidato que zerar sua pontuação.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Município de Miraguaí

## MONITOR DO PIM

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Realização de cursos relacionados à saúde, educação ou serviço social, considerado 3 (três) de cada área com valor de 3 (três) pontos cada. Carga horária por título mínimo 20 horas	20 horas= 2 pontos 40 horas = 3 pontos 60 horas ou mais = 5 pontos	25
Pós graduação nas áreas afim: saúde, serviço social e educação.	15	15
Mestrado e ou Doutorado nas áreas afim: saúde, serviço social e educação.	20	20
Experiência relacionada nas áreas de saúde, educação e assistência social.	03 pontos para cada ano de atuação	15
Experiência relacionada na função de Visitador do PIM.	05 pontos para cada ano de atuação como Visitador do PIM.	25

### OBSERVAÇÕES:

- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.
- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.
- Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.
- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- Serão considerados válidos os cursos dos últimos três anos. Novembro de 2022 a novembro de 2025
- Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 20 horas.
- A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.
- Será somatório a pontuação máxima para fins de classificação.

## VIGILANTE SANITÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio completo ou Curso Técnico em qualquer área, equivalente ao ensino médio.	-	-
Curso Técnico na Área da Saúde (limitado a 1)	20	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Município de Miraguaí

Graduação completa em nível de superior na área da saúde, concluída (limitado a 1)	30	30
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>30</b>
Cursos, Seminários, Simpósio, Evento, Jornadas, Congressos, Formação Continuada e afins desde que na área de saúde, e datados dos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital, 6(seis) com valor de 5(cinco) pontos cada	05	30
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>30</b>
Experiência relacionada a função até 1 (um) ano	20	20
Experiência relacionada a função de 1 (um) ano até 3 (três) anos	30	30
Experiência relacionada a função acima de 3 (três) anos	40	40
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>40</b>

## OBSERVAÇÕES:

- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.
- Não serão pontuados boletim de matrícula ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.
- Histórico escolar, somente com a certificação de conclusão do curso, exceto o comprovante mínimo exigido para o cargo.
- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 20 horas.
- Serão considerados válidos os cursos dos últimos três anos, Novembro de 2022 a novembro de 2025
- A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.
- Será somatório a pontuação máxima para fins de classificação.
- Será desclassificado o candidato que zerar a pontuação.

## FONOAUDIÓLOGO

Titulação	Itens	Pontuação por item:
	Nível Médio	-
	Graduação em Nível Superior	30
	Pós Graduação na Área	40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Município de Miraguaí

	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>40</b>
Cursos de atualização e aperfeiçoamento na área da saúde	Certificados de 04 a 05 horas (limitado a 05 Certificados)	01 ponto cada certificado
	Certificados de 06 a 12 horas (limitado a 05 certificados)	02 ponto cada certificado
	Certificados acima de 13 horas (limitado a 05 certificados)	03 ponto cada certificado
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>30</b>
**Experiência profissional	Até 01 (um) ano	10
	A partir de 01 (um) ano até 03 (três) anos	20
	A partir de 03 (três) anos	30
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>30</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.</li><li>- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.</li><li>- Não serão pontuados boletim de matrícula ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.</li><li>- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.</li><li>- Serão considerados válidos os cursos dos últimos <u>três anos</u>. Novembro de 2022 a novembro de 2025</li><li>- A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.</li><li>- Será somatório a pontuação máxima para fins de classificação.</li></ul>		

## 8 – RECURSOS

**8.1** Da não homologação da inscrição dos candidatos é cabível recurso no prazo fixado no cronograma do anexo I deste edital, através do modelo constante do anexo IV, endereçado à Comissão Organizadora, uma única vez, conforme data constante no anexo I.

**8.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.4** Comprovadas em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do candidato, bem como, o encaminhamento de um título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o contrato de trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Município de Miraguaí

**8.5** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso no prazo fixado no cronograma do anexo I deste edital, através do modelo constante do anexo IV, endereçado à Comissão Organizadora, uma única vez, conforme data constante no anexo I.

**8.6** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme modelo constante do anexo IV.

**8.7** Serão possibilitada a vista das fichas de inscrições e dos documentos na presença da Comissão Organizadora, permitindo anotações;

**8.8** Havendo a reconsideração da decisão pela Comissão Organizadora, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados com a sua devida classificação no prazo de 01 (um) dia útil.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**9.1** Certificando-se da ocorrência de empate em relação a pontuação recebida por dois ou mais candidatos, o critério de desempate será o seguinte:

a) tiver maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo seletivo, considerando dia, mês e ano, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de atuação.

c) sorteio público, realizado pela Comissão Organizadora na sala de reuniões, em anexo a Secretaria de Educação, com a presença de mais três pessoas convidadas pela comissão para presenciar a forma de realização do sorteio na data e horário previsto no cronograma, podendo o candidato declarado empatado participar do sorteio.

**9.2** A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**10.1** O edital de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia 12 de janeiro de 2026 quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Município de Miraguaí

## 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo e a respectiva habilitação profissional.

**11.1.6** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** O candidato classificado que não tiver disponibilidade para o cargo deve solicitar a reclassificação (final da fila) e ou desistência

**11.4** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem de classificação.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readaptação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Município de Miraguaí

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Miraguaí/RS, 05 de dezembro de 2025.

**LEONIR HARDT**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

## ANEXO I

### **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL N° 011/2025**

Publicação do Edital	05/12/2025
Período de Inscrições	08/12/2025 a 12/12/2025
Homologação e Publicação da relação de inscritos	16/12/2025
Prazo para interposição de recursos	17/12/2025
Prazo comissão Avaliar recurso	19/12/2025
Divulgação do resultado Prova de Títulos	22/12/2025
Prazo para interposição de recursos	23/12/2025
Prazo comissão Avaliar recurso	29/12/2025
Publicação do resultado preliminar	30/12/2025
Recurso do Resultado Preliminar	05/01/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	07/01/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Município de Miraguaí

Aplicação do critério de desempate (no local da inscrição, item 4.1.2)	08/01/2026
Publicação da classificação final do Processo Seletivo	09/01/2026
Homologação do Resultado Final	12/01/2026

## ANEXO II

### **FICHA DE INSCRIÇÃO**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 011/2025**

**Inscrição nº.....**

Nome do Candidato (a):	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
RG:	CPF:
E-mail:	

***Cargo para contratação temporária:***

- Visitador do PIM, LOCAL: \_\_\_\_\_
- Monitor do PIM
- Vigilante Sanitário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Município de Miraguaí

( ) Fonoaudiólogo

**Documentos anexos:**

- ( ) RG                    ( ) CPF                    ( ) Título de Eleitor  
( ) Comprovante de Escolaridade                    ( ) Procuração                    ( ) Quitação Eleitoral  
( ) outros documentos: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº ...../2025 do Município de Miraguaí, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Miraguaí/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

## ANEXO III

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

#### EDITAL N° 011/2025

#### FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>			
Nº	DESCRIÇÃO (RESUMO)	Nº DE HORAS	NOTA (deixar em branco)
01			
02			
03			
04			
05			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Município de Miraguaí

06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			

DECLARO serem verdadeiras as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital nº 011/2025 e me comprometo à aceitá-las tais como estabelecidas.

Miraguaí – RS, \_\_\_\_ de dezembro de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)  
**ANEXO IV**

## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

**EDITAL N° 011/2025**

MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

### 1. DADOS DO CANDIDATO

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_

### 2. RECURSO

- ( ) contra inscrição indeferida  
( ) contra o resultado preliminar dos candidatos classificados



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

# Município de Miraguaí

### **3. JUSTIFICATICA**

Miraguaí/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

## Assinatura do Candidato